



OLHARES

REVISTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - UNIFESP

DO CRITÉRIO POLÍTICO AO EDUCACIONAL? Expansão do ensino secundário público paulista (1930-1971)

¿DEL CRITERIO POLÍTICO AL EDUCACIONAL? Expansión de la enseñanza secundaria pública paulista (1930-1971)

THE POLITICAL CRITERION FOR EDUCATION? Expansion of public secondary education in São Paulo (1930-1971)

Carlos Alberto Diniz

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
carlos.diniz@etec.sp.gov.br

Rosa Fátima de Souza-Chaloba
Universidade Estadual Paulista – Câmpus Marília
rosa.souza@unesp.br

Resumo: Este texto constitui uma análise do jogo político envolvido na criação de escolas secundárias (ginásios e colégios) no estado de São Paulo, no período de 1930 a 1971. Examina a trajetória conflituosa da expansão do secundário público paulista marcada pela prevalência do critério político entre as décadas de 1930 e 1950 e as tentativas, nem sempre exitosas, de alteração dessa tendência na década de 1960, face à afirmação de novos atores institucionais e novos padrões de intervenção política interpondo o planejamento racionalizado de expansão da rede escolar, com destaque para a atuação do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação. O estudo fundamenta-se na História Política e na noção de campo político valendo-se de fontes documentais como os projetos de lei de criação de escolas, a legislação educacional e o Plano Estadual de Educação.

Palavras-chave: História do Ensino Secundário. Expansão dos Ginásios. Ensino Secundário Paulista.

Resumen: Este texto constituye un análisis del juego político involucrado en la creación de escuelas secundarias en el estado de São Paulo en el período de 1930 a 1971. Examina la trayectoria conflictiva de la expansión del secundario público paulista marcada por la prevalencia del criterio político entre las décadas de 1930 y 1950 y las tentativas, no siempre exitosas, de alteración de esa tendencia en la década de 1960, frente a la afirmación de nuevos actores institucionales y nuevos patrones de intervención política interponiendo el planeamiento racionalizado de expansión de la red escolar, con destaque para la actuación del Consejo Estatal de Educación y de la Secretaría de Estado de la Educación. El estudio se fundamenta en la Historia Política y en la noción de campo político valiéndose de fuentes documentales como los proyectos de ley de creación de escuelas, la legislación educacional y el Plan Estatal de Educación.

Palabras clave: Historia de la Enseñanza Secundaria. Expansión de las Escuelas Secundarias. Enseñanza Secundaria Paulista.

Abstract: This text is an analysis of the political game involved in the creation of secondary schools (high schools) in the state of São Paulo from 1930 to 1971. It examines the conflicting trajectory of the expansion of the São Paulo public secondary marked by the prevalence of the political criterion between the 1930s and 1950s and the attempts, not always successful, to change this trend in the 1960s, new institutional actors and new patterns of political intervention interposing the rationalized planning of expansion of the school network, especially the performance of the State Education Council and the State Department of Education. The study is based on Political History and the notion of the political field using documentary sources such as the school creation bills, educational legislation and the State Education Plan.

Keywords: History of Secondary Education. Expansion of High Schools. Secondary Education in São Paulo.



Introdução

A grande expansão da rede pública de ensino secundário (ginásios e colégios) ocorrida no estado de São Paulo, no período de 1930 a 1971, foi algo inédito e sem precedentes no Brasil. Se até 1930 havia apenas três ginásios oficiais neste estado – o da Capital, o de Campinas e o de Ribeirão Preto –, entre 1930 e 1947 foram criados 58 ginásios oficiais; em 1962 este número elevou-se para 561 estabelecimentos, sendo 96 localizados na capital e 465 no interior (Beisiegel, 1964). No estudo sobre a expansão da rede educacional de São Paulo no período de 1960 a 1991, Rus Perez afirma que o período de maior expansão ocorreu na década de 1960 em todos os níveis de ensino: “o momento de intensa expansão do sistema é a década de 60 (taxa de crescimento de 7,9% a.a.). Nunca antes, e nem depois, o sistema de ensino expandiu-se tanto no seu conjunto.” (Rus Perez, 2000, p. 28).

Nessa direção, o estudo realizado por Diniz (2021) demonstrou que no período de 31 de janeiro de 1963 a 15 de março de 1971, foram criadas cerca de 1.106 escolas públicas estaduais de ensino médio, no estado de São Paulo, das quais 502 ginásios, 92 grupos escolares-ginásios e 320 colégios. Em termos de matrículas, em 1955, havia 179.244 alunos matriculados no ensino secundário (156.443 no ciclo ginásial e 22.801 no ciclo colegial). Em 1971, esse número elevou-se para 959.231 no ginásial e 202.144 no colegial totalizando 1.161.375 alunos, um aumento de 648%.

Portanto, pode-se dizer que nessas quatro décadas, particularmente a partir dos anos 60, ampliou-se significativamente as oportunidades de escolarização de jovens e adolescentes, principalmente aqueles oriundos das camadas populares. Para a compreensão desse importante processo de expansão da rede pública de ensino secundário é indispensável a problematização das políticas educacionais considerando especialmente a atuação dos atores políticos.

Nesta perspectiva de análise sobressaem, entre outros, alguns estudos relevantes. Beiseigel (1964) foi um dos primeiros autores a chamarem atenção para as relações existentes entre os interesses eleitorais dos deputados e a expansão da rede de ensino secundário. Trilhando essa direção, Marília Spósito (1984) investigou a participação popular e a capitalização dos interesses da população pelos agentes políticos na expansão da rede de ginásios públicos do município de São Paulo, nas décadas entre 1940 e 1960. Diniz (2020), por sua vez, aprofundou a discussão sobre a atuação dos atores políticos a partir do estudo dos projetos de lei apresentados pelos deputados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) para a criação de ginásios, abrangendo as legislaturas entre 1947 e 1963.

Consoante com essas problematizações, o objetivo deste texto é escrutinar aspectos



do jogo político envolvido na criação de escolas secundárias no estado de São Paulo no período de 1930 a 1971, compreendendo o início da expansão dessa modalidade de ensino no estado de São Paulo até a reforma federal de 1971 (Lei nº 5.692), que extinguiu o secundário no país e instituiu o ensino de 1º e 2º graus.

A análise parte de estudos anteriores realizados pelos autores (Diniz, 2012, 2020, 2021; Souza, 2008; Souza e Diniz, 2014; Diniz e Souza Chaloba, 2021) e postula uma interpretação da política de expansão do secundário problematizada em forma de questionamento acerca da prevalência de critérios políticos e/ou educacionais. Por critério político entende-se a sobreposição dos interesses eleitorais e das lutas pelo poder no interior do campo em que os agentes políticos (interventores, deputados, governadores e prefeitos, entre outros) utilizam a criação de escolas como elemento de disputa e posicionamento no campo, e, por critério educacional, os parâmetros de atendimento da demanda e pertinência da expansão da educação pública pautados na racionalidade técnica orientada por estudos demográficos, estatísticos e de rendimento escolar, além da adoção de dispositivos de normatização e planejamento.

O que se pretende argumentar no texto é a trajetória conflituosa da expansão do secundário público paulista marcada pela prevalência do critério político entre as décadas de 1930 e 1950 e as tentativas, nem sempre exitosas, de alteração dessa tendência na década de 1960, face à afirmação de novos atores institucionais e novos padrões de intervenção política interpondo o planejamento racionalizado de expansão da rede escolar, com destaque para a atuação do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação.

Nesse viés, cabe aqui destacar que o termo ensino secundário, compreende a modalidade de ensino subsequente ao ensino primário, regulamentado pela Reforma Francisco Campos (Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932), e reformulado pela Lei Orgânica do Ensino Secundário (Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942), capitaneada por Gustavo Capanema, que rearranjou a divisão ora estabelecida na Reforma Francisco Campos para o ensino secundário: o primeiro ciclo, o curso ginasial, com duração de quatro anos, e um segundo ciclo de três anos, com a opção do clássico e do científico. Ademais, a Reforma Capanema deu ênfase no ensino de línguas, permanecendo nesse rol o latim e o grego; manteve o exame de admissão para o acesso a esse nível de ensino e estabeleceu que as aulas seriam lecionadas por professores catedráticos aprovados em rigorosos concursos de títulos e provas e formados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (este último item para contratação de docente foi pré-requisito obrigatório a partir de cinco anos do funcionamento dessa instituição); a obrigatoriedade da frequência escolar e uma formação moral e ética, fundamentada no patriotismo e em princípios religiosos (SCHWARTZMAN;



BOMENY; COSTA, 2000).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961) instituiu o ensino médio, em prosseguimento à educação ministrada na escola primária e destinado à formação do adolescente, mantendo-a em dois ciclos, o ginásial (com duração de quatro séries anuais) e o colegial (com duração de três anos, no mínimo) abrangendo, entre outros, os cursos secundários, técnicos e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário. Para ingressar na primeira série do 1º ciclo dos cursos de ensino médio (ginásial), o estudante deveria demonstrar satisfatória educação primária, ser aprovado em exame de admissão, e ter onze anos completos ou alcançar essa idade no correr do ano letivo. Ademais, o ensino técnico de grau médio, abrangia os cursos industriais, agrícolas e comerciais e, no caso das escolas técnicas e industriais, poderia haver entre o primeiro e o segundo ciclos um curso pré-técnico de um ano, onde seriam ministradas disciplinas de curso colegial secundário. Já o ensino normal, destinado à formação de professores, orientadores, supervisores e administradores escolares para o ensino primário, e o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos relativos à educação da infância e, nessa conjuntura, as escolas normais de grau ginásial expediam o diploma de regente de ensino primário, e, as de grau colegial, o de professor primário¹.

Isto posto, esta reflexão fundamenta-se nos estudos de renovação da História Política que têm lidado com uma noção ampliada de poder, não apenas o que emana do Estado, mas também aquele que perpassa as relações interpessoais e institucionais. Como bem observou José D'Assunção Barros, os objetos da História Política foram redefinidos nos últimos anos compreendendo “todos aqueles que se mostrem atravessados pela noção de ‘poder’ em todas as direções e sentidos, e não exclusivamente de uma perspectiva da centralidade estatal ou da imposição dos grupos dominantes de uma sociedade.” (BARROS, 2012, p. 32). Esta noção mais abrangente de poder tem posto em questão “macro poderes e micropoderes de todos os tipos” alargando assim a compreensão dos agentes políticos, descontornando novas possibilidades de pesquisa relacionadas à cultura política e o entendimento ao “político” como lugar de gestão da sociedade (REMOND, 2003).

Mobilizamos também na análise o conceito de campo político de Pierre Bourdieu (1996, 2011) tendo em vista o exame da participação dos Poderes Legislativo e Executivo na

¹Com a promulgação da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, foram estabelecidos o ensino de 1º grau – com duração de 08 anos letivos, onde foram agrupados o ensino primário e o curso ginásial, – e o ensino de 2º grau (atual Ensino Médio), constituído de 03 ou 04 séries anuais, conforme previsto para cada habilitação profissional compulsória. Ao concluir a 3ª série do ensino de 2º grau, os jovens estariam habilitados ao prosseguimento de estudos em grau superior, e os estudos correspondentes à 4ª série do ensino de 2º grau poderão, quando equivalentes, poderiam ser aproveitados em curso superior da mesma área ou de áreas afins.



expansão do secundário, assim como o papel do Conselho Estadual de Educação. Para Bourdieu, o campo político

[...] é um microcosmo, isto é, um pequeno mundo social relativamente autônomo no interior do grande mundo social. Nele se encontrará um grande número de propriedades, relações, ações e processos que se encontram no mundo global, mas esses processos, esses fenômenos se revestem aí de uma forma particular. É isso o que está contido na noção de autonomia: um campo é um microcosmo autônomo no interior do macrocosmo social. [...] significa que tem sua própria lei, seu próprio nomos, que tem em si próprio o princípio e a regra de seu funcionamento. (Bourdieu, 2011, p. 195).

Adotando-se a perspectiva do exame do campo político, é possível identificar três etapas na expansão da rede pública de ensino secundário no período delimitado neste estudo (1930-1971): a primeira, entre 1930 e 1947, pode ser considerada o início da expansão com forte presença do Poder Executivo associada à participação compartilhada do Poder Municipal; a segunda, entre 1947 e 1963, é de acelerada expansão sobressaindo a arena de disputa no âmbito do Poder Legislativo – os deputados apresentando projetos de lei para criação de ginásios e colégios e a Assembleia Legislativa atuando como catalizadora dos interesses políticos eleitorais. Por último, a terceira etapa, entre 1963 e 1971, compreende um período conturbado vivenciado pela sociedade brasileira com a instauração do regime militar e o cerceamento dos direitos democráticos. Não obstante, esse foi o momento de maior expansão da rede de escolas secundárias até então ocorrida no estado de São Paulo.

Embora a atuação dos deputados tenha permanecido até a promulgação do Ato Institucional nº 5 (AI-5) em 1968, quando a Assembleia Legislativa foi fechada, ela foi refreada pela conjuntura política especialmente com a instituição do bipartidarismo em 1965. Portanto, a característica principal dessa etapa foi, mais uma vez, a atuação do Poder Executivo, porém, respaldada nas deliberações do Conselho Estadual de Educação e nas posições da Secretaria de Estado da Educação.

Este texto está dividido em duas partes: a primeira discorre sobre a predominância do critério político na criação dos ginásios e colégios no estado de São Paulo ocorrida entre 1930 e 1963; já a segunda parte, que engloba o período entre 1963 e 1971, discute a progressiva adoção de critérios técnicos educacionais para criação de escolas a partir da atuação do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, criado em 7 de junho de 1963, diante do Código de Educação do Estado de São Paulo de 1968 e do Plano Estadual de Educação para o biênio 1970-1971.



A predominância do critério político na criação dos ginásios e colégios no estado de São Paulo

Ao assumir o Poder Executivo da Nação em novembro de 1930, instituindo assim o Governo Provisório, Getúlio Dornelles Vargas configurou uma centralização política que se acentuou durante o período do Estado Novo e, estendendo-se até a sua saída em 1945, permaneceu até as eleições para governadores estaduais em janeiro de 1948, a partir dos chamados Interventores Federais, nomeados pelo Presidente da República. Os Interventores Federais por sua vez nomeavam os Prefeitos Municipais, procurando garantir a aspirada centralização política, característica do governo autoritário que se estabelecia.

Souza (2008, p. 107), aponta que a “maioria dos estados da federação manteve em funcionamento até 1930 um único ginásio público instalado nas suas capitais, com exceção de Minas Gerais e São Paulo”. Como mencionado anteriormente, o Estado de São Paulo contava com apenas três ginásios públicos de ensino secundário até 1930: o da Capital, o de Campinas e o de Ribeirão Preto. Além da manutenção desses três ginásios, a atuação do governo estadual paulista no âmbito do ensino secundário restringia-se nesse momento à subvenção de alguns estabelecimentos privados e municipais.

Diferentemente de outros estados brasileiros, São Paulo manteve uma posição de maior autonomia diante do governo de Getúlio Dornelles Vargas, haja vista a Revolução Constitucionalista de 1932 e a constante mudança de inteventores. A estratégia getulista de conter os ânimos das oligarquias paulistas transpunha a Capital e as maiores cidades do estado, atingindo as menores cidades localizadas no interior, que possuíam suas oligarquias locais com seus “coronéis”, seus “antigos líderes políticos”. Para compreender a expansão do secundário público neste estado da federação, referente ao período de 1930 a 1947, é preciso considerar as forças políticas em disputa, assim como a ação dos inteventores e dos prefeitos municipais.

Dessa maneira, o processo de ampliação de número de estabelecimentos oficiais de ensino secundário no interior paulista, causado pela crescente demanda social por esse nível de ensino foi iniciado pelos municípios, que assumiram “provisoriamente os encargos da educação secundária instalando ginásios e reivindicando que o Estado assumisse sua manutenção”, fazendo com que essa prática se tornasse objeto de regulamentação estadual (SOUZA, 2011). Desse modo, o Código de Educação do Estado de São Paulo de 1933, estabelecia condições para subvenção aos ginásios municipais por parte do Estado:



Art. 594. - O Governo poderá subvencionar por prazo nunca superior a 5 anos as municipalidades do Estado que mantiverem por sua conta estabelecimentos de ensino secundário, observadas as condições seguintes:

- a) funcionarem em edifício próprio municipal que tenha as necessárias condições higienicas e pedagógicas;
- b) terem mobiliário e material didático suficiente e inteiramente adequado ao ensino;
- c) terem diretoria e corpo docente idoneos;
- d) observarem a legislação estadual sobre os ginásios oficiais em tudo quanto lhes fôr aplicável;
- e) terem pelo menos dois anos de funcionamento regular. (SÃO PAULO, 1933, p. 151).

Assim, durante as décadas de 1930 e 1940, a estratégia adotada pelos inteventores e governadores paulistas de difusão do secundário se pautou no processo de transferência para o Estado dos estabelecimentos de ensino secundário municipais já existentes numa ação orquestrada que colocava a escola secundária no centro do jogo político, e que possibilitou a criação de 58 ginásios públicos entre 1930 e 1947. A maior parte desses ginásios oficiais foi criada na gestão de Armando de Salles Oliveira (nos anos de 1934 e 1935) compreendendo 15 ginásios, na gestão de Fernando de Sousa Consta (10 ginásios em 1945) e na inteventoria de Carlos de Macedo Soares (16 ginásios entre 1946 e 1947).

Outrossim, vale ressaltar que dos 58 ginásios oficiais criados entre 1930 e 1947, 55 tiveram participação dos municípios para que sua instalação se cumprisse, ou seja, 95% do número total de estabelecimentos criados, traduzindo assim uma efetividade da política educacional proposta, atrelada ao anseio dos municípios que viam no ensino secundário uma necessidade premente, seja para seu desenvolvimento socioeconômico local ou para o privilegiamento do poder público local para atender um restrito grupo social, e com isso utilizar a escola como instrumento de diferenciação social. Entretanto, essa atuação dos municípios pode ser também interpretada como estratégia política para forçar o governo estadual a assumir a difusão do ensino secundário – o que ocorreu nos anos e/ou décadas seguintes.

Essa primeira onda de expansão orientou-se sobretudo por critérios políticos, pois, parte dos ginásios criados foram instalados em municípios com pouca representatividade demográfica e econômica em detrimento de municípios maiores e de maior peso socioeconômico no estado. Portanto, foram as relações políticas existentes entre o governo do Estado e as lideranças municipais o que definiam a criação dos estabelecimentos oficiais de ensino secundário, traduzindo um prestígio político a nível local, favorecendo a manutenção de um grupo político à frente do comando de várias localidades paulistas.

Com o fim do Estado Novo e o ressurgimento da democracia em nível nacional, constatamos que no Estado de São Paulo a expansão da rede de estabelecimentos de ensino secundário foi fortemente impulsionada pela ação dos deputados estaduais que viam na



demanda crescente por esse nível de ensino uma grande oportunidade política. Mais uma vez, a adoção de uma análise prévia que permitisse indicar as reais necessidades dos municípios paulistas em torno dos ginásios oficiais cedeu lugar a critério nenhum, ou melhor, ao critério dos deputados estaduais que barganhavam melhorias nas cidades e, dentre elas a criação de escolas, em troca da manutenção e/ou ampliação de seus redutos eleitorais.

A maioria dos municípios paulistas contavam apenas com escolas primárias, por isso, a aspiração pelo ginásio e/ou colégio revestia-se de um sentido emblemático, afinal, para os pais, a escolarização dos filhos era uma possibilidade de ascensão social, um caminho para o acesso a carreiras prestigiadas e empregos bem remunerados no futuro. Para os políticos locais, as instituições de ensino secundário, normal e superior representavam prestígio para o município, revelando o grau de cultura da localidade. Nesse sentido, a conquista do ginásio, colégio, escola normal ou instituto de educação era um empreendimento altamente lucrativo do ponto de vista simbólico (SOUZA; DINIZ, 2014).

Em conformidade com a Constituição Federal de 1946, a Constituição Estadual de São Paulo, de 1947, estabeleceu no artigo 121, que “o Estado distribuirá equitativamente pelo seu território escolas secundárias, profissionais e agrícolas, podendo fazê-lo em colaboração com os municípios diretamente interessados”. (SÃO PAULO, 1947). A criação de escolas públicas estaduais passou a ser uma atribuição do Legislativo mediante a proposição de projetos de Lei pelos deputados analisados e deliberados pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp).

Dessa maneira, a tramitação dos projetos de lei seguia as normas do regimento interno da Assembleia Legislativa passando primeiro pela Comissão de Constituição e Justiça para aferição da constitucionalidade da proposta. Depois, seguia para a Comissão de Educação e Cultura para análise da conveniência da proposta tendo em vista critérios educacionais e, no caso dos municípios do interior, tal comissão propunha uma emenda que garantisse a contrapartida do município pleiteante ao Estado sob a forma de doação de prédio, terreno, mobiliário etc. para serem contemplados com o estabelecimento de ensino almejado. Em seguida, o projeto de lei era encaminhado para a Comissão de Finanças para atestar a viabilidade orçamentária e, por fim, levado à discussão em reunião ordinária da Assembleia Legislativa. Se aprovado, o projeto passava pela Comissão de Redação para verificação do texto da lei e era encaminhado para sanção do Governador do Estado e posterior publicação no Diário Oficial do estado.

Um número considerável de Projetos de Lei para criação de ginásios e colégios foram apresentados à Alesp nas quatro legislaturas entre 1947 e 1963. A mobilização dos deputados visava atender as demandas e pressões dos prefeitos e municípios que



reivindicavam escolas secundárias nos respectivos municípios. Enquanto os deputados pressionavam a aprovação de seus Projetos de Lei, a Secretaria de Educação e a Comissão de Educação e Cultura tentavam estabelecer critérios para racionalizar a expansão que ocorria em ritmo descontrolado. Essa dificuldade foi assinalada pelo deputado Rubens Amaral, presidente da referida Comissão, em 1949:

No plenário são apresentadas e aprovadas emendas que não atendem a qualquer critério, como se não houvesse estudos e pareceres elaborados com trabalho e objetividade. [...] Os srs. deputados, na sua alta sabedoria, decidam cada caso per si, ressalvada a responsabilidade da Comissão de Educação e Cultura, que declara não se sentir com deveres maiores do que os da própria Assembléia soberana". (SÃO PAULO, 1948).

Várias tentativas de adoção de critérios técnicos foram propostas pela Comissão de Educação e Cultura da Alesp, mas sem sucesso. Por exemplo a Resolução nº 61, de 10 de julho de 1951 e o Projeto de Resolução nº 14 de 1959. A primeira incumbia a Comissão de apresentar ao Plenário, no prazo de 60 dias, projeto de lei regulamentando a criação de ginásios, colégios, escolas normais e industriais, incluindo cursos práticos e faculdades ouvindo órgãos e departamentos da administração pública. O segundo estabelecia as exigências mínimas para aprovação de projetos para criação de estabelecimentos de ensino. Por exemplo, para ginásios e colégios:

II – Ginásio

- a) média mínima de 120 conclusões de curso primário no município ou no subdistrito da Capital no último triênio; e
- b) doação ou cessão ao Estado de terreno e edifício adequado.

III – Colégio

- a) a existência de ginásio oficial em funcionamento com lotação completa dos cargos docentes e administrativos; e
- b) média mínima de 80 conclusões de curso ginásial, sendo, pelo menos 60 do sexo masculino, no município ou no subdistrito da Capital no último triênio. (SÃO PAULO, 1959).

A necessidade de estabelecimento de critérios gerais para criação de escolas para o julgamento pela Comissão e pelo Plenário visava a disciplinar a expansão acelerada em curso na década de 1950. Essa expansão, que por um lado, beneficiava os deputados e as comunidades locais, por outro lado, sucedia avolumando os problemas da rede escolar, como falta de prédios adequados para funcionamento das escolas e ausência de laboratórios, materiais didáticos e professores qualificados.

Embora a Comissão de Educação e Cultura, autoridades do ensino, alguns órgãos da imprensa, intelectuais e educadores reconhecessem a necessidade de estabelecer critérios para ordenar o modo indiscriminado que vinha ocorrendo a criação de escolas secundárias,



a pressão dos deputados e os interesses políticos eleitorais, em total desconsideração dos critérios técnicos, acabaram prevalecendo. Incapaz de conter esse movimento, a Comissão de Educação e Cultura se pronunciou inconformada e acabou desistindo de emitir parecer fundamentados a cada Projeto de Lei de criação de ginásios e colégios encaminhado à Comissão. Como forma de resistência e repúdio, a Comissão fez constar em vários processos de projeto de lei o mesmo parecer favorável a todas as propostas com o seguinte teor:

A Comissão de Educação e Cultura desejaría examinar estatisticamente, na parte demográfica e na parte geográfica, os projetos de criação de colégios em diversos ginásios do Estado.

Verifica, entretanto, que todo o seu trabalho e todo o seu esforço seriam inúteis e perdidos. No Plenário, são apresentadas e aprovadas emendas que não atendem a qualquer critério, como se não houvessem estudos e pareceres elaborados com trabalho e objetividade.

Por isso resolve remeter ao Plenário, com parecer favorável, indiscriminadamente, todos os projetos de criação de colégios, que estavam em seu poder para exame.

Os srs. Deputados, na sua alta sabedoria decidam, cada caso de per si, ressalvada a responsabilidade da Comissão de Educação e Cultura, que declara não se sentir com deveres maiores que os da Assembleia soberana." (SÃO PAULO, 1950).

Depois disso, os deputados continuaram apresentando mais projetos e emendas criando ginásios e colégios, e a Alesp os aprovava conforme lhe conviesse.

Evidentemente que a participação dos deputados nas comissões da Alesp favorecia seus partidos políticos, aliados e a si próprios, indicando um modus operandi existente no interior do Poder Legislativo estadual. Mais do que isso, ela ratifica o funcionamento desse campo político, sob a perspectiva bourdieusiana:

O funcionamento do campo produz uma espécie de fechamento. Esse efeito observável é o resultado de um processo: quanto mais um espaço político se autonomiza, mais avança segundo sua própria lógica, mais tende a funcionar em conformidade com os interesses inerentes ao campo [...].

Um dos fatores dessa evolução no sentido de uma autonomia crescente e, portanto, de uma separação crescente, é o fato de que o campo político é o lugar de produção e operação de uma competência específica, de um sentido do jogo próprio de cada campo. (BOURDIEU, 2011, p. 199).

E, com efeito, a atuação dos deputados e dos partidos políticos nas comissões permanentes assegurava-lhes a tramitação e, na maioria das vezes, a aprovação das suas proposituras, em ritmos extremamente distintos, ou seja, alguns projetos de lei sendo aprovados em questão de dias, a exemplo do Projeto de Lei nº 844/1956, de 14 de novembro de 1956, de autoria do deputado Bento Dias Gonzaga, que tramitou por apenas 71 dias na ALESP, e o Projeto de Lei nº 445/1953, apresentado pelo deputado Francisco Scalamandre Sobrinho em 06 de maio de 1953, que tramitou na Assembleia durante 3.153 dias, ou seja, por mais de 8 anos, até ser aprovado. Obviamente, que tal exemplo não reflete um episódio



isolado no processo de tramitação de projetos de lei de criação de ginásios públicos secundaristas; pelo contrário, indica uma situação muito recorrente que evidenciava um jogo político, demonstrado por Diniz (2017) em sua tese de doutorado, a partir da análise do conteúdo de 114 projetos de lei selecionados que tramitaram na ALESP, de um montante de 948 proposituras mapeadas. A tabela a seguir ilustra as diferenças existentes quanto ao tempo médio de tramitação de projetos de lei por parlamentar analisado pelo autor, bem como a quantidade de projetos apresentados e número de regiões administrativas atendidas:

Tabela 1: Tempo médio de tramitação dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais, por deputado estadual (amostra)

Deputado estadual	Tempo médio de tramitação (em dias)	Total de projetos de lei	Total de ginásios oficiais criados	Nº de regiões fiscais atendidas
Aloysio Nunes Ferreira	835	21	21	3
Amadeu Narciso Pieroni	365	9	16	10
Anselmo Farabulini Júnior	942	10	10	4
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	682	17	17	8
Athié Jorge Coury	812	8	8	2
Bento Dias Gonzaga	420	7	8	4
Francisco Scalmandré Sobrinho	1.004	17	17	3
Germinal Feijó	437	4	4	3
João Mendonça Falcão	798	14	14	4
José Santilli Sobrinho	781	7	8	4
TOTAL		114	123	

FONTE: DINIZ (2017, p.149)

Não resta dúvida que todos os projetos de lei eram submetidos a um mesmo ritual, o de análise por comissões da ALESP, mas cada um foi tratado de maneira particular, individual, indicando os interesses desses atores e, por conseguinte, o jogo político adotado nessa empreitada.

A adoção de critérios educacionais para a expansão da rede pública de ensino secundário

Na década de 1960, o campo político paulista teve que se ajustar ao cenário político conturbado atravessado pelo país, marcado pelo regime autoritário instituído pelo golpe militar em março de 1964, a imposição do bipartidarismo em 1965 e pela edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5) em dezembro de 1968, que significou o aprofundamento da repressão e da consolidação do regime ditatorial-militar (CODATO, 2004).

O AI-5 estabeleceu o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras dos Vereadores, além de outras medidas de cerceamento dos direitos civis e políticos. Nessa nova conjuntura, a criação de escolas de ensino secundário no estado de



São Paulo ficou sob exclusividade do Poder Executivo, que por sua vez, passou a recorrer ao Conselho Estadual de Educação e à Secretaria de Estado da Educação.

A atuação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo tem sido pouco investigada e merece estudos mais aprofundados. Nos limites deste texto, ressaltamos algumas iniciativas desse órgão em relação à expansão do secundário.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo foi criado pela Lei estadual nº 7.940, de 7 de junho de 1963, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases de 1961 (Lei nº 4.024) que instituiu os Conselhos Estaduais de Educação como órgãos normativos com competências relacionadas ao planejamento educacional e interação com as políticas nacionais e regionais. (CURY, 2006; OLIVEIRA, BELLO e PEIXOTO, 2018).

De acordo com a lei de sua criação, o CEE foi constituído por 21 membros, nomeados pelo governador do estado, com mandato de 6 anos, “dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de Educação.” (SÃO PAULO, 1963a). Entre as suas atribuições, constava no artigo 4º:

- I. traçar normas e sugerir medidas para a organização e funcionamento do sistema estadual de ensino, inclusive para instalação de novas unidades escolares;
- II. elaborar, para execução em prazo determinado, o Plano Estadual de Educação; [...]
- XX. promover e realizar estudos sobre o sistema estadual de ensino, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e aperfeiçoamento; (SÃO PAULO, 1963a).

Com esta organização e atribuições, o Conselho passou a exercer um papel relevante na política educacional do estado. Na análise de projetos de lei de criação de ginásios apresentados pelos deputados à Assembleia Legislativa, no período de 1963 a 1971, Diniz (2021) observou como as deliberações do CEE serviram para justificar vetos dos governadores à criação de escolas. Especialmente, a Resolução nº 8/63 estabeleceu normas para a expansão do sistema de ensino médio.

Tal normativa é indicadora da urgência em que a matéria foi tratada pelo Conselho. No preâmbulo da resolução, o Conselho assinalou as necessidades de expansão da rede em consonância com o Plano Nacional de Educação com vistas ao “atendimento das justas aspirações das populações das diversas zonas do Estado no sentido de efetivar a democratização das oportunidades educacionais e de aumento da escolaridade.” (SÃO PAULO, 1963b). Na sequência, foram apresentados os quatro princípios que nortearam a elaboração da norma: a) a necessidade de expansão do primeiro ciclo do ensino médio (idades de 11 a 15 anos) em todo o território estadual; b) a responsabilização do Estado no



sentido de proporcionar a educação de primeiro nível médio a todos os municípios que apresentassem condições mínimas para o funcionamento de unidades escolares; c) o compromisso de o Estado facilitar, por todos os meios possíveis, o acesso da juventude paulista aos graus mais elevados do ensino médio; d) a necessidade de o Estado assegurar serviços de transporte e bolsas de estudos para os estudantes de municípios que não apresentassem condições mínimas para a criação de escola de ensino médio na localidade.

A resolução fixou as condições mínimas para a instalação, em qualquer município, de primeira unidade de ensino de primeiro ciclo:

- 1 - média de 100 conclusões anuais de curso primário, no triênio anterior;
- 2 - possibilidade de organização de quadro docente constituído por professores devidamente habilitados ou autorizados para a regência das disciplinas do primeiro ciclo do grau médio;
- 3 - prédio-próprio, com área de terreno, instalações e equipamento de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação ou, a falta destas, com as normas vigentes do Ministério da Educação e Cultura;
- 4 - regularidade da situação do ensino primário local com a matrícula das crianças escolarizáveis. (SÃO PAULO, 1963b)

Buscava-se, dessa maneira, articular demanda potencial a partir de conclusões do ensino primário e condições para o funcionamento dos ginásios, isto é, corpo docente disponível na localidade e instalações adequadas compreendendo prédio-próprio e equipamentos. A resolução visou a equalizar assimetrias na expansão dos ginásios nos municípios com maior e menor demanda. Como bem demonstrou Spósito (1984), a demanda para o curso ginásial vinha se intensificando no estado de São Paulo desde a década de 1950, implicando na criação de ginásios em bairros populares e no período noturno. Dessa maneira, para a instalação de novas unidades de ensino de primeiro ciclo, seguinte à primeira, seria necessário: a) que estivesse esgotada a capacidade de matrícula das unidades similares existentes; b) que a população do município fosse superior a 40.000 habitantes; c) que a unidade a ser instalada atendesse aos requisitos indicados nos itens 2 e 3, e d) que o município atendesse a regularidade do ensino primário.

A legislação direcionou a expansão do segundo ciclo do secundário pela transformação dos ginásios existentes em colégios e pela criação do curso colegial exigindo os mesmos requisitos, isto é, demanda comprovada de estudantes para a primeira série do colegial, corpo docente e condições físicas.

Para a instalação do ciclo colegial estipulava como condição a existência de ginásio estadual em funcionamento, média mínima de 30 conclusões anuais de curso de primeiro ciclo no triênio anterior, quadro docente habilitado e prédio que satisfizesse os requisitos necessários (SÃO PAULO, 1963b).



Durante a gestão de Adhemar Pereira de Barros no governo de São Paulo (1963 a 1966) continuou o crescimento progressivo da rede de ginásios e colégios, em índices ainda maiores do que na década anterior, como se pode observar na tabela 2. Nesse período foram criados 96 ginásios e 48 colégios.

Tabela 2: Ginásios, Colégios e Escolas Normais estaduais criadas no Estado de São Paulo (31 de janeiro de 1963 e 15 de março de 1971)

Ano	Ginásios					Colégios					Escolas Normais	Total por Ano		
	Ginásios	Ginásios Vocacionais	Ginásios de Economia Doméstica e Artes Aplicadas	Grupos Escolares-Ginásios	Ginásios Industriais	Ginásios Agrícolas	Colégios	Colégios Comerciais	Colégios Industriais / Colégios Técnicos Industriais	Colégios Técnicos	Colégios Agrícolas - Colégios Técnicos Agrícolas			
1963	10	9					1					14	34	
1964	26	4			1		13	3				13	60	
1965	51	4			2	2	24	3			1	24	111	
1966	9	2			1	14	10	1			1	9	47	
1967	35	2	4		8	3	10	1	2		1	24	90	
1968													0	
1969	1												1	
1970	315			90			219		23		13		660	
1971	55			2			43		1	2			103	
Total por Tipo de Escola	502	21	4	92	12	19	320	8	26	2	15	1	84	1.106

FONTE: DINIZ (2021, p.30)

A política educacional adhemarista consubstanciada no Pladi – Plano de Desenvolvimento Integrado – para o triênio 1964-1966, previa como metas para o ensino secundário a ampliação de 35.000 vagas nos ginásios e 7.000 no curso colegial, além da instalação de “81 novos ginásios equipados com aparelhamento de recursos áudio-visuais, laboratórios, bibliotecas e instrumental pedagógico.” (SÃO PAULO, 1964). Nesses termos, a política educacional paulista estava em consonância com a política nacional de educação, que vinha reiterando a necessidade de ampliação das oportunidades de escolarização de adolescentes e jovens.



Práticas de planejamento educacional vinham se consolidando no Brasil em meados do século XX. Autores como Damasceno (2016) e Silva e Santos (2022) salientam a importância do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 nesse processo, assim como da Constituição Federal de 1934 que estabeleceu a competência da União para fixar o plano nacional de educação. Mas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961) tem sido apontada como o marco decisivo para a institucionalização do planejamento da educação no país. O primeiro Plano Nacional de Educação foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação em 1962 e o Plano Trienal de Educação (1963-1965), em 1963. No período da ditadura civil-militar (1964-1985), o planejamento governamental e da educação adquiriu um caráter tecnocrático de instrumento de intervenção e controle social com vistas à promoção do desenvolvimento econômico (SOUZA, 2004). A década de 1960 pode ser vista, portanto, como um período de aprimoramento da cultura e prática do planejamento educacional.

No estado de São Paulo, o primeiro Plano Estadual de Educação foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, em 1969, na gestão do governador Roberto Costa de Abreu Sodré (1967-1971), primeiro governador nomeado pós-1964, eleito por voto indireto pela ARENA – Aliança Renovadora Nacional. Condições muito peculiares no contexto educacional paulista presente nesses anos favoreceram tanto o planejamento educacional quanto as políticas deliberadas de ampliação inolvidável das oportunidades de escolarização de primeiro ciclo (curso ginásial) do ensino secundário.

Uma profunda reforma do sistema de ensino primário e normal foi iniciada em 1967, protagonizada por Antônio de Barros Ulhôa Cintra, secretário da educação, José Mario Pires Azanha, diretor geral da educação e Cândido de Oliveira, chefe do Serviço de Ensino Primário (MONTEIRO, 1996).

Rus Perez sintetizou com propriedade as principais ações da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, no período de 1967-1971:

[...] unificação e facilitação dos exames de admissão ao ginásio, a implantação de dois níveis no ensino primário, a criação dos grupos escolares-ginásios – GEC e a alteração da organização do ciclo ginásial, unificando os dois primeiros anos de estudos do ensino secundário e normal. (RUS PEREZ, 2000, p. 50)

Enquanto eram encaminhadas as normatizações legais, a equipe na direção da Secretaria de Educação acionou medidas de grande impacto na rede. Na esfera do ensino primário, a reorganização das séries em dois níveis reunindo no nível I a 1^a e 2^a séries e no nível II a 3^a e 4^a séries buscou resolver o problema da alta seletividade (reprovação) nas



séries iniciais. Essa reorganização implicou na revisão dos programas de ensino primário e na necessidade de investimento na orientação pedagógica dos professores com a criação de órgãos responsáveis pela capacitação docente – o Serviço de Orientação Pedagógica – SOP – e o Serviço de Expansão Cultural – SEC. (MONTEIRO, 1996).

Mas foram as medidas voltadas para a universalização do primeiro ciclo do ensino médio (ensino ginásial) visando a instituição de uma escolaridade de oito anos que causaram maior repercussão. A partir de 1967, a Secretaria da Educação adotou estratégias para a facilitação e unificação dos exames de admissão à primeira série do ginásial. O ingresso que era na ordem de 10% a 15% de aprovados, logo passou para 90% implicando na duplicação dos alunos matriculados nos ginásios (AZANHA, 1987). A medida provocou forte resistência dos professores secundaristas que, amparados pela justificativa da “queda do nível do ensino”, reagiram às medidas democratizantes, adotando critérios mais rígidos de aprovação dos alunos no final da 1^a série do ginásial, favorecendo a exclusão daqueles que haviam se beneficiado da facilitação dos exames de admissão. No afã de democratizar a escola de oito anos a todo custo, a reforma não levou em conta a posição dos professores.

De acordo com Azanha (1987, p.115), “no final de 1968, os índices previstos de reprovação no ginásio eram de 85% a 90% na primeira série.” Para dirimir este problema, a Administração lançou mão de uma medida ainda mais radical, isto é, passou a atribuir pontos para alunos aprovados, refletindo na contagem de pontos necessários para os professores participarem do processo de atribuição de aulas.

Outra importante iniciativa em relação ao ensino médio, foi a criação dos Grupos Escolares-Ginásios (Decreto nº 52.353, de 6 de janeiro de 1970), modelo de escola de oito anos com integração e articulação curricular orgânica. Tratava-se de fato de uma inovação, pois reunia o primário ao ginásio sem o tradicional exame de admissão. Além disso, previa a direção da escola ocupada por um diretor de escola primária com formação em Pedagogia.

A reforma atingiu também o segundo ciclo do ensino médio. As duas primeiras séries do curso secundário foram unificadas e a terceira série foi considerada profissionalizante. As medidas democratizantes coadunavam com as ideias em circulação relacionadas à educação para o trabalho e à necessidade de a educação atender às necessidades do desenvolvimento econômico.

Em conformidade com o estabelecido pela constituição Estadual de 1967, os primeiros estudos para a elaboração do Plano Estadual de Educação foram iniciados pela equipe da Secretaria da Educação. Contudo, com a reorganização do Conselho Estadual de Educação (Lei nº 9.865, de 9 de outubro de 1967), essa atribuição foi repassada para o Conselho.



Por essa legislação, o Conselho Estadual foi reafirmado como órgão normativo, deliberativo e consultivo do sistema estadual de ensino vinculado à Secretaria de Educação. Entre suas diversas competências estabelecidas no artigo 2º, caberia:

I - Formular os objetivos e traçar as normas para organização do sistema estadual de ensino.

II - Elaborar o Plano Estadual de Educação, com aprovação do Governador, mantendo-o atualizado, e estabelecer diretrizes para a aplicação harmônica dos recursos estaduais, municipais ou de outra procedência, destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e opinar sobre os respectivos convênios de ação interadministrativa. (SÃO PAULO, 1967)

Dois outros dispositivos legais fundamentaram a reforma educacional: a Lei nº 10.038, de 5 de fevereiro de 1968, que estabeleceu as diretrizes gerais de organização do sistema de ensino do estado de São Paulo e o Código de Educação do Estado de São Paulo (Lei nº 10.125, de 4 de julho de 1968). Vale ressaltar o modo pelo qual a racionalidade técnica e científica foi mobilizada na política educacional paulista. No Código de Educação a responsabilidade pela execução da política educacional do Estado foi atribuída ao Conselho Estadual de Educação, à Secretaria de Educação e às Universidades. Do mesmo modo, reiterou o papel do planejamento educacional:

Artigo 16 – O planejamento da educação comprehende, essencialmente, a fixação de objetivos visados, e sua colocação em ordem hierárquica de prioridades, a completa avaliação dos recursos para atingi-los; e a escolha dos agentes, processos e técnicas para a execução, a curto, médio e longo prazo, dos programas traçados.

Artigo 17 – O Conselho Estadual de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Estadual de Educação, destinado a garantir a igualdade de oportunidades educacionais à população de todo o território, e o harmônico desenvolvimento socioeconômico e cultural do Estado. (SÃO PAULO, 1968b)

O Plano Estadual de Educação (1970-1971), aprovado pelo CEE em 2 de outubro de 1969, fundamentou-se em minucioso diagnóstico da situação do ensino paulista em todos os níveis. O diagnóstico do Ensino Médio apontava 50% dos alunos do primeiro ciclo fora da faixa etária de 11 a 14 anos. Apesar do acelerado crescimento da rede pública de ginásios e colégios, ainda permanecia o déficit de vagas para o ginásial. “Até 1967, apenas 53% dos egressos do ensino primário, em média, ingressava no ensino médio.” (SÃO PAULO, 1970b, p. 76). Contudo, a introdução dos Exames Unificados de Admissão, em 1967, estava modificando esse quadro. A evolução das matrículas indicava um aumento de 254%, no período de 1956/1968. “Os maiores acréscimos verificaram-se partir de 1963, tendo a média de incremento anual atingido 14%, enquanto no período anterior, a média fora de 6,5% ao



ano." (SÃO PAULO, 1970b, p. 76). Porém, o maior crescimento vinha se concentrando no segundo ciclo do que no primeiro.

Para o ano de 1968, a diversificação das matrículas por ramos do ensino médio mantinha a tendência nacional de privilegiamento do ensino secundário, ou seja, 72,2% das matrículas em detrimento dos ramos Comercial (11,7%), Normal (10,2%), Industrial (5,7%) e Agrícola (0,2%). (SÃO PAULO, 1970b, p. 82).

Outro dado importante do diagnóstico apresentado no PEE, referia-se à matrícula por entidade mantenedora:

Em 1968, o Estado apresentava um contingente de 923.728 matrículas, das quais 66,3% na rede de ensino mantida pelo Governo Estadual, 31,6% na rede de estabelecimentos particulares, e os restantes, 2,1% distribuindo-se pelas escolas municipais (1,9%) e federais (0,2%). (SÃO PAULO, 1970b, p. 92).

Em 1960, a rede particular sobrepujava a rede pública respondendo por 58,7% das matrículas. O intenso crescimento da rede pública ao longo da década alterou essa situação. Em 1968, a rede estadual contava com 612.225 alunos matriculados no ensino médio correspondendo a 66,3% das matrículas enquanto a rede particular respondia por 31,6% (291.700 alunos matriculados), a rede municipal por 1,9% (17.976 alunos) e a rede federal por 0,2% (1.827 matriculados). (SÃO PAULO, 1970b, p. 93).

O esforço de ampliação da rede pública escolar de ensino médio e secundário foi notável no governo de Abreu Sodré. Em 1967, foram criadas 90 escolas de ensino médio 35 ginásios e 10 colégios. No ano de 1968, possivelmente devido à elaboração do Plano Estadual de Educação não foi criada nenhuma escola pública e em 1969, apenas um ginásio (DINIZ, 2021). Todavia, no ano de 1970, de uma só vez, e por um número reduzido de decretos, foram criados pelo Executivo, 315 ginásios, 90 Grupos Escolares-Ginásios e 219 colégios; o maior número de escolas secundárias já criadas em um mesmo ano no estado de São Paulo.

Essa ação do governador Abreu Sodré atendia às demandas sociais pela expansão das oportunidades educacionais de nível médio, vinha ao encontro das ideias de democratização do ensino preconizadas pela equipe dirigente da Secretaria de Educação e concretizava a política educacional consubstanciada no PEE:

Assim, propõe-se a gradativa universalização do ensino médio de 1º ciclo, o qual se destina à ampliação da formação básica, em prosseguimento da educação primária, concomitantemente com a iniciação de sondagens de caráter vocacional. Essa medida coloca o ensino médio em posição de relevo dentro da política educacional do Governo do Estado, notadamente em face das características explosivas da população demandatária de instrução ginásial, tendo em vista a eliminação da barreira dos exames



de admissão e o crescimento do volume de egressos das escolas primárias, derivado do fator vegetativo e da melhoria do nível de rendimento escolar. (SÃO PAULO, 1970b, p. 4)

Os estudos realizados até o momento não permitem afirmar se a criação desses estabelecimentos de ensino seguiu os critérios mínimos estabelecidos pela Resolução CEE 8/63 e se todos os estabelecimentos de ensino criados por lei foram instalados. Contudo, cabe ressaltar a relevância dos novos agentes institucionais e educacionais implicados na política de expansão do secundário paulista na década de 1960. Sem dúvida, vários fatores concorreram para essa ampliação significativa do acesso de diferentes grupos sociais ao ensino ginásial e colegial, com destaque para a ação do Conselho Estadual de Educação que se afirmou como instituição reguladora e zelosa na determinação de critérios educacionais para a expansão do secundário público.

Em 1970, a equipe no comando da Secretaria de Estado da Educação foi acusada de subversão e exonerada. Iniciativas como a experiência dos grupos escolares-ginásios foi interrompida e desativada. O período marcado por iniciativas audaciosas de democratização do ensino e por mudanças e experimentações pedagógicas e administrativas foi estancada pela incompatibilidade ideológica e idiossincrasias do regime ditatorial. Quanto ao Plano Estadual de Educação, como observou Rus Perez (2000), apesar do diagnóstico preciso sobre as condições da rede (oferta e demanda) e as projeções bem equalizadas com estimativas de recursos físicos, humanos e financeiros, ele não chegou a ser implementado. Em 1971, a Reforma do Ensino de 1º e 2º graus (Lei nº 5.692) redefiniu a política nacional e estadual de educação.

Considerações finais

No âmbito deste estudo buscou-se analisar o jogo político em torno da expansão de ginásios e colégios estaduais públicos no Estado de São Paulo, ocorrida entre 1930 e 1971, marcado pelas tensões entre critérios políticos em atendimento a interesses eleitorais e critérios educacionais pautados por dados demográficos, estatísticos, de rendimento escolar, entre outros, que pudessem nortear uma normatização e um planejamento racionalmente técnicos.

No primeiro período de expansão, 1930 a 1947, no contexto da ditadura getulista (1930 a 1945), observamos a participação notável da ação municipal, protagonizada pelos prefeitos junto aos intervenientes em um jogo político intermediado pelas estratégias da colaboração induzida consolidada na exigência da contrapartida dos municípios para a criação de escolas



secundárias e nas tentativas dos municípios de se desobrigarem da manutenção de ginásios municipais por meio da luta pela estadualização, ou seja, pelo repasse dos estabelecimentos de ensino para a responsabilidade do governo estadual. Nesse caso em que o jogo político sobreleva as relações interpessoais de lideranças locais e regionais, o critério político sobressai de modo explícito.

No segundo período, de 1947 a 1963, caracterizado pela redemocratização do país, o Legislativo voltou a funcionar e o campo político paulista foi redefinido pela participação dos deputados e dos partidos políticos complexificando ainda mais as relações de força e as disputas pela educação pública. O jogo político em torno da escola secundária mobilizou a ação dos deputados por meio da apresentação de Projetos de Lei, requisito fundamental para o trâmite jurídico de criação de escolas. No âmbito estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Alesp – passa a ter um papel relevante como agente institucional que regula o funcionamento interno do campo político e estabelece regras explícitas e tácitas do jogo político.

Nesse aspecto, constatamos diversas tentativas, especialmente de alguns deputados estaduais que fizeram parte da Comissão de Educação e Cultura da Alesp, no sentido de adotar critérios estatísticos e demográficos que indicassem uma diretriz na expansão das escolas secundárias no Estado de São Paulo. Contudo, todas essas tentativas foram vencidas por pressões exercidas pelos deputados estaduais. Prova disso é a criação de escolas em diversos municípios com pouca representatividade demográfica e econômica em detrimento de localidades maiores e com maior peso na economia estadual evidenciando o prevalecimento do critério político em detrimento do educacional. Em nossa análise, a partir das fontes consultadas, especialmente dos projetos de lei apresentados na Alesp, parecemos evidente que nesse jogo político a educação era tida pelos seus jogadores – governadores, deputados estaduais, partidos políticos, prefeitos, vereadores e outras lideranças políticas locais – como uma moeda de troca extremamente valiosa, que lhes possibilitava, como prêmio, a sua permanência no poder.

No terceiro período analisado, 1964 a 1971, no contexto da ditadura civil-militar, identificamos um jogo político mais complexo com a entrada de novos agentes institucionais e educacionais. Contradictoriamente, à despeito do autoritarismo vigente e da forte presença do Executivo, a atuação das lideranças da Secretaria da Educação e dos membros do Conselho Estadual de Educação puseram em destaque os critérios educacionais como norteadores da política de expansão do secundário paulista haja vista o PEE.

A reforma educacional capitaneada por Antônio de Barros Uchôa Cintra, José Mário pires Azanha e Cândido de Oliveira, de inegável caráter democratizante, foi posta em



execução adotando medidas pedagógicas de ampla repercussão política como a unificação e facilitação dos exames de admissão criando a escola básica de oito anos de duração cuja consequência foi a explosão da demanda pelo curso ginásial. Por outro lado, a criação de 766 escolas de ensino secundário (402 ginásios, 92 grupos escolares-ginásios e 272 colégios durante o governo de Abreu Sodré, pode ser vista como ato político do Executivo em atendimento aos apelos da população para a ampliação das oportunidades de escolarização para além do primário. Portanto, em relação a esse período pode-se afirmar a proeminência dos critérios educacionais direcionando a política de expansão do secundário.

De todo modo, considerando todo o período analisado, fica patente, a ausência de uma política educacional de Estado que possibilitasse aos governos um planejamento racionalizado em curto, médio e longo prazo; em seu lugar, o que se percebe é a existência de uma política de governo – a exemplo do que permanece até os dias atuais – menos enraizada em critérios técnicos e científicos e mais articulada pelos atores políticos envolvidos objetivando sua manutenção e/ou a ampliação do seu capital político, utilizando-se do significado da escola para a população.

O propósito deste artigo foi discutir aspectos do jogo político envolvido na expansão do ensino secundário público paulista. A perspectiva da História Política abre inúmeras possibilidades de pesquisa e de aprofundamento da análise. Por exemplo, é preciso elucidar melhor as articulações das lideranças municipais com os intersetores e perscrutar os debates travados na Alesp em torno dos projetos de lei de criação de ginásios e colégios.

De não menor importância consiste o estudo das diferentes formas de luta da população pela escola secundária. A atuação dos agentes educacionais, também, está implicada no processo, sejam os administradores da educação pública, sejam os professores no exercício da docência.

De igual maneira, a atuação do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação no que tange à expansão do ensino secundário, vislumbrado a partir do Código de Educação do Estado de São Paulo de 1968 e do Plano Estadual de Educação em 1969, também, deve ser objeto de uma análise aprofundada no sentido de se verificar em que medida os critérios educacionais estabelecidos por tais instituições possuíam um viés político ou se eram, de fato, única e exclusivamente técnicos. É preciso questionar se, de fato, os critérios elaborados pelo Conselho Estadual de Educação e Secretaria Estadual de Educação para criação de ginásios e colégios estavam sendo regiamente seguidos.

Com efeito, é inegável que o crescimento vertiginoso, acelerado e desordenado da rede pública estadual de escolas de ensino secundário no estado de São Paulo é um episódio único e inédito na história da educação brasileira, e que foi conseguida em boa parte pela



manutenção do mecanismo adotado à época dos intervenientes federais de contrapartida dos municípios no processo de obtenção de ginásios e/ou colégios, sistemática que se mantém até os dias de hoje na criação de parcela dos estabelecimentos de ensino de diversos graus e modalidades geridos pelo governo estadual.

Por fim, neste trabalho procuramos oferecer uma contribuição para a área da história da educação que possa proporcionar aos historiadores novas perspectivas de pesquisa para melhor se compreender a expansão do ensino secundário. A adoção dos tipos de fontes como as que foram utilizadas neste estudo tem permitido um olhar cada vez mais ampliado dos vários fatores que estão inter-relacionados para interpretar os aspectos políticos na história da educação secundária, uma vez que o ensino médio permanece, ainda hoje, como um instrumento de diferenciação social e educacional e como um dos principais problemas da educação no Brasil.

Referências

AZANHA, José Mário Pires. A experiência paulista anterior à reforma federal de 1971. In: AZANHA, José Mario Pires. **Educação: alguns escritos**. São Paulo: Editora Nacional, 1987, p. 105-117.

BARROS, José D'Assunção. História política: da expansão conceitual às novas conexões interdisciplinares. OPSIS, v. 12, n. 1, p. 29-55, jan./jun. 2012. Disponível em: **Vista do História política: da expansão conceitual às novas conexões intradisciplinares** DOI 10.5216/o.v12i1.17338 (ufcat.edu.br)

BEISIEGEL, Celso de Rui. **Ação política e expansão da rede escolar**. Pesquisa e Planejamento, n. 8, São Paulo, 1964.

BOURDIEU, Pierre. O campo político. **Revista Brasileira de Ciência Política**. Brasília. n. 5. p. 193-216, jan./jul, 2011.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas**: sobre a teoria da ação. São Paulo: Papirus, 1996.

BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1968.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 13 ago. 2023.



BRASIL. Decreto nº 21.241, de 04 de abril de 1932. Consolida as disposições sobre a organização do ensino secundário e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1932.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.244, de 09 de abril de 1942. Lei orgânica do ensino secundário. **Diário Oficial da União**, 1942.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, 1961.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1971.

BRASIL. Lei nº 10.038, de 5 de fevereiro de 1968. Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 1968a.

BRASIL. Lei nº 10.125, de 4 de junho de 1968. Institui o Código de Educação do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 1968b.

BRASIL. **Plano Trienal de Educação (1963-1965)**. Brasília: Departamento de Imprensa Nacional, 1963. Disponível em: Microsoft Word - B0007805 (dominiopublico.gov.br)

CODATO, Adriano Nervo. O golpe de 1964 e o regime de 1968: aspectos conjunturais e variáveis históricas. **História: Questões e Debates**. N. 40, p. 11-36, 2004. Disponível em: história40.pdf (ufpr.br)

CURY, Carlos Roberto Jamil. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **RBPAE**, v. 22, n.1, p. 41-67, jan./jun. 2006. Disponível em: Vista do Conselhos de Educação: fundamentos e funções (ufrgs.br).

DAMASCENO, Alberto. A planificação da educação dos anos 30 a 60: pioneirismo, reformas, submissão e tecnocracia. **Revista HISTDBR On-line**, n. 68, p. 125-137, jun. 2016. Disponível em: Vista do A planificação da educação dos anos 30 a 60: Pioneirismo, reformas, submissão e tecnocracia | Revista HISTEDBR On-line (unicamp.br).

DINIZ, Carlos Alberto. **A escola da juventude paulista**: a expansão dos ginásios públicos e o campo político no estado de São Paulo (1947-1963). Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020.

DINIZ, Carlos Alberto. **A expansão dos ginásios oficiais e o campo político no estado de São Paulo (1947-1963)**. (Tese de Doutorado). Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, 2017.

DINIZ, Carlos Alberto. A atuação dos poderes executivo e legislativo na expansão dos ginásios e colégios estaduais no estado de São Paulo (1963-1971). **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 21, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/rbhe.v21.2021.e169>.

DINIZ, Carlos Alberto. **A educação secundária no interior paulista**: estudo histórico sobre o Ginásio Estadual de Matão (1940-1965). Dissertação de Mestrado. Araraquara: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências e Letras, 2012.

DINIZ, Carlos Alberto; SOUZA CHALOBA, Rosa Fátima. Perspectivas metodológicas para a história do ensino secundário (São Paulo, 1947-1963). In: SOUZA CHALOBA, Rosa Fátima;



DALLABRIDA, Norberto; PESENHA, Eurize Caldas (orgs.). **Implantação e expansão regional do ensino secundário brasileiro**: volume 2. Campo Grande, MS: Editora Oeste, 2021.

MONTEIRO, Rosana Batista. **Resgatando o passado**: o Ciclo Básico e a reprodução da Reforma do Ensino Primário de 1967. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

OLIVEIRA, Rosimar de Fátima; BELLO, Donaldo; CAMARA, Adriane Peixoto. Conselhos Estaduais de Educação nos Planos Estaduais de Educação. **Educação & Realidade**, v. 43, n. 2, p. 669-690, 2018. Disponível em: SciELO - Brasil - Conselhos Estaduais de Educação nos Novos Planos Estaduais de Educação Conselhos Estaduais de Educação nos Novos Planos Estaduais de Educação.

RÉMOND, René (Org.). **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2. ed. 2003.

RUS PEREZ, José Roberto. **Avaliação, impasses e desafios da Educação Básica**. Campinas: Editora da Unicamp; São Paulo: Annablume Editora, 2000.

SÃO PAULO (Estado). **Constituição do Estado de São Paulo de 1947**. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1947. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/leis/constituicoes/constituicoes-anteriores/constituicao-estadual-1947/>. Acesso em: 10 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 5.884, de 21 de abril de 1933. Código de Educação do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 1933.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 52.353, de 06 de janeiro de 1970. Institui a escola integrada de 8 (oito) anos que unifica o ensino primário e ginásial. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 1970a.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 7.940, de 7 de junho de 1963. Dispõe sobre criação do Conselho Estadual de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 1963a.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 9.865, de 09 de outubro de 1967. Reorganiza o Conselho Estadual de Educação. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 1967.

SÃO PAULO (Estado). **“PLADI” Plano de Desenvolvimento Integrado (1964-1966)**: Governo Adhemar de Barros. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1964.

SÃO PAULO (Estado). **Plano Estadual de Educação (1970-1971)**. Conselho Estadual de Educação. vol. I, 1970b.

SÃO PAULO (Estado). **Plano Estadual de Educação (1970-1971)**. Conselho Estadual de Educação. vol. II, 1970c.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei nº 410, de 27 de agosto de 1948**. Assembleia Legislativa de São Paulo, 1948.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei nº 445, de 6 de maio de 1953**. Assembleia Legislativa de São Paulo. 1953.



SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei nº 844, de 14 de novembro de 1956.** Assembleia Legislativa de São Paulo. 1956.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei nº 997, de 07 de julho de 1950.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1950.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Resolução nº 14, de 1959.** Assembleia Legislativa de São Paulo. 1959.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP nº 61, de 10 de julho de 1951.** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1951.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução CEE nº 8/63.** Estabelece normas para a expansão do sistema estadual de ensino médio. Conselho Estadual de Educação, 1963b.

SCHWARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet; COSTA, Vanda Maria Ribeiro. **Tempos de Capanema.** São Paulo: Paz e Terra: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

SILVA, Luciene Amaral; SANTOS, Inalda Maria. Planejamento educacional no Brasil: os planos de educação como forma de organizar a educação nacional. **Aurora: revista de arte, mídia e política.** v. 15, n. 45, p. 187-205, set./dez. 2022. Disponível em: 53127-Texto do artigo-190699-1-10-20230124.pdf

SOUZA, Antonio Ricardo. As trajetórias do planejamento governamental no Brasil: meio século de experiências na administração pública. **Revista do Serviço Público.** ano 55, n. 4, out./dez. 2004. Disponível em: As trajetórias do planejamento governamental no Brasil: meio século de experiências na administração pública | Revista do Serviço Público (enap.gov.br)

SOUZA, Rosa Fátima de. **História da organização do trabalho escolar e do currículo do século XX:** ensino primário e secundário no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008 (Biblioteca Básica da História da Educação Brasileira, v. 2).

SOUZA, Rosa Fátima de; DINIZ, Carlos Alberto. A articulação entre estado e municípios na expansão do ensino secundário no Estado de São Paulo. In: DALLABRIDA, N.; SOUZA, R. F. (Org). **Entre o ginásio de elite e o colégio popular: estudos sobre o ensino secundário no Brasil (1931-1961).** Uberlândia – MG: EDUFU, 2014, p. 213-252. (Série novas investigações, v. 5).

SPÓSITO, Marília Pontes. **O povo vai à escola.** A luta popular pela expansão do ensino público em São Paulo. São Paulo: Loyola, 1984.

TEIXEIRA, Anísio. Plano nacional de educação. Referente aos fundos nacionais de ensino primário, médio e superior. **Documenta.** Rio de Janeiro, n.8, out. 1962. p.24-31. Disponível em: bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/plano1.html.

Recebido em: 14/09/2023

Aceito em: 09/11/2023